



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

“Informações ao Sr. Prefeito Municipal sobre estudos técnicos de viabilidade voltados para a criação de estacionamento e repouso de caminhões em área pública no Bairro Aparecidinha.”

Considerando a falta de espaços próprios e reservados para o estacionamento de caminhões grandes extrapesados no perímetro urbano de Sorocaba e que entre a frota de veículos de nossa cidade, existem milhares de caminhões licenciados destinado ao transporte de cargas que passam pelo município;

Considerando que em suas estadas, passagem, esses condutores de caminhões de carga, tem as seguintes opções:

1. Ou repousam nos pátios dos postos de combustíveis, contando com a concessão e/ou amizade dos proprietários de postos, subjugando-se a furtos e depredações de seu patrimônio e incorrendo em penalidades pela responsabilidade junto as empresas de transportes, que comumente ocorrem por atos de vandalismos, furtos, roubos, entre outros;
2. Estacionar nas proximidades de suas residências, com a inconveniência de incomodar vizinhos, entre outros impropérios até porque existe vedação em lei municipal;

Considerando que um estudo pode identificar áreas urbanas que sirvam para esta finalidade como, por exemplo, a área situada na Av. Três de Março, nas proximidades do nº 5.831 no Bairro Aparecidinha;

Considerando que segundo o art. 2º da Lei nº 11.352, de 22 de junho de 2016 dispõe:

Art. 2º Fica terminantemente proibido o estacionamento para pernoite e/ou conserto de caminhões, carretas e demais veículos de grande porte em todas as vias e





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

logradouros públicos do Município, exceto nos locais sinalizados pela autoridade de trânsito competente como permitido estacionar.

Considerando que na mesma norma, embora haja vedação, em seu art. 6º estabelece que alguns casos poderão ser submetidos a avaliação pelo órgão de trânsito competente, que assim estabelece:

Art. 6º Casos excepcionais deverão ser submetidos à avaliação do órgão de trânsito do Município mediante requerimento e poderão ser autorizados e/ou regulamentados.

Considerando que a matéria de interesse de grande parte da população, que laboram no trabalho do transporte, proporcionando o engrandecimento e potencial de riquezas de nossa urbe, com as dificuldades elencadas, e que o município jamais poderá permanecer inerte a essas adversidades e dificuldades que passam essa prestimosa e sofrida classe;

REQUEIRO, à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do setor competente, solicitando nos informar o que segue:

1 - Diante da situação apresentada, nas atuais circunstâncias, existe a possibilidade que seja realizado um estudo de viabilidade para a criação de um estacionamento/repouso de caminhões na área situada na Av. Três de Março, nas proximidades do nº 5.831 no Bairro Aparecidinha?

2 – Em caso positivo, favor informar o cronograma para o atendimento da demanda mencionada;

3 - Caso esteja identificado algum impedimento para tal providência, qual é a restrição?

Por fim, REQUEIRO, que a resposta do presente requerimento seja encaminhada **dentro do prazo legal**, sob pena de infração aos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

S.S, 05 de junho de 2024.

Cristiano Passos
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390032003500320036003A005000

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 05/06/2024 14:46

Checksum: **FF65D5D03EC0DE3322BFFCDD188BDD45A114D99B022B8EF6199E1442C49A088A**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003500320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.